

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS  
PODER EXECUTIVO

**PORTARIA N. 029 / 2023 - GPP**

**INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO PARA  
ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E  
FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE  
PARAGOMINAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Paragominas, Sr **JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES**, no uso das atribuições legais

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas de controle para coordenação concentrada da execução das despesas públicas previstas na Lei Municipal n. 1.103/2022, Lei Orçamentária Anual - 2023, com vistas à garantia do equilíbrio da gestão fiscal e das contas públicas municipais, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o **GRUPO DE TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS**, para apoio e assessoramento à Secretária Municipal de Administração e Finanças, com as seguintes atribuições:

**I** - acompanhar e manifestar-se sobre a execução orçamentária e financeira do Município, incluindo os órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal direta, incluídos expressamente os fundos municipais, e autarquias que dependam de recursos do Tesouro Municipal para a execução de suas atividades;

**II** - manifestar-se sobre as etapas de execução orçamentária, desde o planejamento inicial até a etapa final de execução da despesa pública;

**III** - manifestar-se sobre eventual limitação de empenho, programação financeira e cronogramas de execução de desembolso;

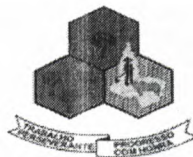
**IV** - manifestar-se sobre assuntos correlatos, em especial quanto à economicidade, eficiência e a garantia de continuidade da prestação de serviços públicos essenciais;

**Parágrafo único.** As manifestações do Grupo de Trabalho não têm caráter decisório nem substituirão os atos administrativos próprios dos órgãos competentes já instituídos, sobretudo quanto ao mérito administrativo, a regularidade e a legalidade dos atos administrativos.

**Art. 2º** O **GRUPO DE TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS** terá a seguinte composto pelos seguintes membros:

**I - CINCO** representantes da SEMAFI, vinculados à SEMAFI;





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS  
PODER EXECUTIVO

- II - UM** representante da Secretaria Municipal de Governo;
- III - UM** representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV - UM** representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- V - UM** representante da Controladoria Geral do Município.

**§1º** - . As manifestações do Comitê serão aprovadas por, no mínimo, três de seus membros.

**Art. 3º O GRUPO DE TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS** procederá, de ofício ou a mediante apresentação dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e as autarquias municipais, com vistas a busca de maior eficiência e economicidade, as demandas relativas à execução orçamentária e financeira, em especial e conforme segue:

**I** - a análise e manifestação prévia à aquisições e contratações de:

**a)** materiais, serviços ou obras, em qualquer modalidade de licitação, inclusive aquisição com dispensa de licitação, previstas nas Leis n. 8.666/1993 e n. 14.133/2021;

**b)** materiais, serviços ou obras que se utilizem de registro de preços e contratos administrativos vigentes;

**II** - a análise e manifestação sobre contratos vigentes, inclusive sobre:

**a)** aditivos de contratos em andamento;

**b)** renovações de contrato;

**c)** reajustes ou reequilíbrios econômico-financeiro ou repactuações de contratos vigentes;

**d)** convênios, acordos de cooperação técnica e de instrumentos congêneres;

**III** - a análise e manifestação sobre:

**a)** novos convênios, acordos de cooperação técnica e de instrumentos congêneres;

**b)** aditivos de convênio, acordos de cooperação técnica e de instrumentos congêneres;

**IV** - em geral, novos ajustes firmados pela Prefeitura de Paragominas;

**V** - a análise e manifestação prévia de gastos com pessoal, abrangendo:

**a)** a contratação de pessoal;

**b)** a abertura de concurso público;

**VI** - propor ações de otimização dos gastos públicos, observados os princípios de eficiência e de economicidade, sem prejuízo da prestação de serviços essenciais.

**Art. 4º O GRUPO DE TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS  
PODER EXECUTIVO

se reunirá semanalmente, admitindo-se convocação extraordinária, para deliberação sobre as demandas que lhe serão repassadas.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS,  
Estado do Pará, em 21 de junho de 2023.**



**JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES**

Prefeito Municipal de Paragominas